TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1000022-36.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Inventariante (Ativo) e Joao Jose Chagas Neto, MARIANE CHAGAS e RICARDO

Requerente: CHAGAS

Inventariado: Regiane Ferreira da Silva Chagas

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 87/89: homologo, por sentença, a sobrepartilha do bem ali relacionado, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. O formal de sobrepartilha só será expedido depois que o inventariante exibir certidão negativa de testamento (se existir testamento, o plano de partilha sofrerá alteração nos limites do testamento), comprovante de recolhimento das custas processuais, recibo do ITCMD e parecer favorável da FESP. Aliás, disponibilize a esta nova senha por conta da sobrepartilha. Desde que satisfeitos todos esses requisitos, o inventariante poderá obter o formal de partilha no Tabelionato de Notas nos termos das Normas da E. CGJ.

Face consensualidade que resultou no plano de sobrepartilha, dêse baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 11 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA